



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica N° de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **MR_01 INCORPORADORA SPE LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

N° FCN/REMP



RS2201800059764

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1		-	-	CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

04 ABR. 2018

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CANELA
Local

Nome: MOACIR SCHNEIDER DALAVIA
Telefone de Contato: (51) 3286-1757

Assinatura:

19 Março 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO SIM NÃO

_____ Data _____ Responsável _____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

12/04/18
Data

Luis Matheus de Castro
Vogal JUCERGS
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

REDESIM _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÃO
CANELA
Micro 61

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MR_01 INCORPORADORA SPE LTDA



1. MOACIR SCHNEIDER DALAVIA, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO CIVIL, Solteiro, data de nascimento 12/05/1977, nº do CPF 928.098.040-87, documento de identidade 8050458218, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA EMILIO LEOBET, número 1389, bairro / distrito AVENIDA CENTRAL, município GRAMADO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 95.670-000 e

2. RAFAEL MANZONI CARDOSO, nacionalidade BRASILEIRA, ARQUITETO, Solteiro, data de nascimento 26/07/1984, nº do CPF 007.602.160-29, documento de identidade 1077055117, SJS, RS, com domicílio / residência a RUA FELISBERTO DE MORAES, número 189, CASA 01, bairro / distrito VILA BOEIRA, município CANELA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 95.680-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de MR_01 INCORPORADORA SPE LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será INCORPORACAO, COMPRA, VENDA, LOCACAO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PROPRIOS, SOBRE O IMOVEL A SEGUIR DESCRITO: UMA CASA DE MADEIRA PARA MORADIA, SITUADA NESTA CIDADE, NA RUA OSVALDO ARANHA, N 718, ZONA URBANA, ESQUINA COM A RUA JOAO MANOEL CORREA, COM CENTO E NOVE METROS QUADRADOS E OITENTA DECIMETROS QUADRADOS (109,80M2) DE AREA CONSTRUIDA, CONCLUIDA EM 1964, COM SUAS DEPENDENCIAS, INSTALACOES E BENFEITORIAS E O RESPECTIVO TERRENO, COM A AREA DE UM MIL METROS QUADRADOS (1.000,00M2) MAIS OU MENOS, COM AS SEGUINTE CONFRONTACOES E DIMENSOES: FRENTE, AO SUL, COM A REFERIDA RUA OSVALDO ARANHA, EM CUJO ALINHAMENTO MEDE TRINTA E DOIS METROS E OITENTA CENTIMETROS (32,80M), OUTRA FRENTE, A OESTE, FORMANDO ESQUINA COM A RUA JOAO MANOEL CORREA, EM CUJO ALINHAMENTO MEDE TRINTA E QUATRO METROS E CINQUENTA CENTIMETROS(34,50M), AO NORTE, ONDE TEM A EXTENSAO DE TRINTA E UM METROS E QUARENTA CENTIMETROS (31,40M), ENTESTA COM TERRENO DOS SUCESSORES DE PAULO OSCAR JUNG, E, A LESTE, ONDE MEDE VINTE E OITO METROS (28,00M), CONFINA COM PROPRIEDADE DE MIGUEL BEZZI E OUTROS, CONFORME CONFORME MATRICULA N 5.498 DO REGISTRO DE IMOVEIS DA CIDADE DE CANELA/RS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA VISCONDE DE MAUA, número 590, LOJA 1A, bairro / distrito CENTRO, município CANELA - RS, CEP 95.680-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 02/04/2018 com as atividades de: incorporação, compra, venda, locação e administração de imóveis próprios, sobre o imóvel a seguir descrito na Rua Osvaldo Aranha, n 718, zona urbana, esquina com a Rua João Manoel Corrêa, com cento e nove metros quadrados e oitenta decímetros quadrados (109,80m2) de área construída, concluída em 1964, com suas dependências, instalações e benfeitorias e o respectivo terreno, com a área de um mil metros quadrados (1.000,00m2) mais ou menos, com as seguintes confrontações e dimensões: frente, ao sul, com a referida Rua Osvaldo Aranha, em cujo alinhamento mede trinta e dois metros e oitenta centímetros (32,80m), outra frente, a oeste, formando esquina com a Rua João Manoel Corrêa, em cujo alinhamento mede trinta e quatro

MÓDULO INTEGRADOR: 6

RS220180005976.



RS10930482

1/3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208266581 em 12/04/2018 da Empresa MR_01 INCORPORADORA SPE LTDA, Nire 43208266581 e protocolo 181127318 - 04/04/2018. Autenticação: F2584CB577171A9B287A574649882D5948695E6. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/112.731-8 e o código de segurança Q5Sy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MR_01 INCORPORADORA SPE LTDA

metros e cinquenta centímetros(34,50m), ao norte, onde tem a extensão de trinta e um metros e quarenta centímetros (31,40m), entesta com terreno dos sucessores de Paulo Oscar Jung, e, a leste, onde mede vinte e oito metros (28,00m), confina com propriedade de Miguel Bezzi e outros, conforme conforme matrícula n 5.498 do registro de imóveis da cidade de Canela/RS.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
MOACIR SCHNEIDER DALAVIA	5.000	5.000,00
RAFAEL MANZONI CARDOSO	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio MOACIR SCHNEIDER DALAVIA ao administrador/sócio RAFAEL MANZONI CARDOSO, em conjunto ou separadamente, que se encarregarão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhes, porém, vedado o seu uso em negócios alheios à sociedade, tais como fianças, avais, abonos ou endossos em favor de terceiros, bem como é vedado a qualquer dos sócios onerar ou alienar imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Cláusula Sétima - Os sócios, no exercício da administração ou em atividade na empresa, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado de comum acordo.

Cláusula Oitava - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona - Em 31 de dezembro de cada ano os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, e os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção que a sociedade melhor aprover livre no que diz respeito à proporção das quotas de cada sócio, porém, obrigatório o comum acordo entre ambos os sócios, ou então, levados à conta especial para futura destinação ou amortização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo distribuição de lucros, esta poderá ser distribuída antecipadamente, não sendo necessário aguardar o término do exercício social para a mesma, desde que com a aquiescência de ambos os sócios.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo a este, em



MÓDULO INTEGRADOR: 6

RS220180005976-

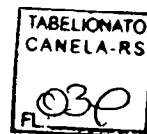


RS10930482

2/3


CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MR_01 INCORPORADORA SPE LTDA



igualdade de preços e condições, o direito de preferência, caso algum quotista pretender ceder as que possui, formalizando, se realizado a cessão destas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Segunda - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que estabelece a cláusula seguinte.

Cláusula Décima Terceira - No caso de falecimento ou impedimento qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nesta data, e, se convier aos herdeiros, será lavrada uma alteração de contrato social com a inclusão destes, ou então, receberão todos os seus haveres em seis prestações mensais, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após balanço especial.

PARÁGRAFO ÚNICO: Mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao outro sócio.

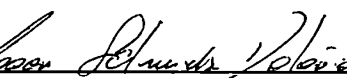
Cláusula Décima Quarta - Os administradores, devidamente qualificados no preâmbulo deste instrumento, declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quinta - A sociedade se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.


Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de CANELA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

CANELA/RS, 19 de Março de 2018.



MOACIR SCHNEIDER DALAVIA
Sócio/Administrador



RAFAEL MANZONI CARDOSO
Sócio/Administrador

Tab. Canela (pointing to Moacir's signature)
Tab. Canela (pointing to Rafael's signature)

